Página
000021/000021
Registro Nº
719.216
04/11/2024

Protocolo nº 435.922 de 12/09/2024 às 07:46:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **719.216** em **04/11/2024** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431152431

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO ACOLHEDOR VISAO E INCLUSAO - IAVI	**04.348.359/0001-05**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP07360489 - 04348359000105

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	**005.396.959-63**

LOCAL	DATA
	23/10/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 280.640.798-29

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 722.997 de 12/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **3 (três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/04/2025, protocolado sob nº 440.993, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **722.997** e averbado no registro nº 417056/00 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ACOLHEDOR VISAO E INCLUSAO IAVI
CNPJ nº 04.348.359/0001-05

Natureza:
ATA ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 65,82	R$ 18,71	R$ 12,80	R$ 3,47	R$ 4,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,16	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,85

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00251123351794184

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJDA000113966BD25T

Página
000001/000003

Registro Nº
722.997
12/06/2025

Protocolo nº 440.993 de 25/04/2025 às 09:24:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.997** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 65,82	R$ 18,71	R$ 12,80	R$ 3,47	R$ 4,52	R$ 3,16	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,85

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

Leonardo Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do CPF nº 005.396.959-63, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Bechir nº 69, sala 03, Peruibe-SP, CEP 11750-000, representante legal do INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO-IAVI, inscrito no CNPJ nº 04.438.359/0001-05, tendo sua sede e foro na Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, cidade de São Paulo-SP, CEP 02700-000, vem requerer, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro dos instrumentos em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.04.25 08:25:22 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000002/000003

Registro Nº
722.997
12/06/2025

Protocolo nº 440.993 de 25/04/2025 às 09:24:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.997** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 65,82	R$ 18,71	R$ 12,80	R$ 3,47	R$ 4,52	R$ 3,16	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,85

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.348.359/0001-05

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025, às 10:00 em segunda convocação, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado em 15 de fevereiro de 2025. A Assembleia foi presidida por Leonardo Cavalcante da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto, e secretariada por Simone Cristina Castro, contadora do Instituto.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente Leonardo Cavalcante da Silva declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância dos assuntos a serem deliberados.

2. ORDEM DO DIA

2.1. Assembleia Geral Ordinária (AGO)

2.1.1. Apresentação e Aprovação das Contas do Exercício de 2024

O Tesoureiro Leonardo Pereira Schein apresentou o balanço financeiro do exercício de 2024, destacando os seguintes pontos:

- Receita líquida: R$ 401.696,00
- Despesas operacionais totais: R$ 215.301,00
- Superávit bruto: R$ 186.395,00
- Despesas gerais: R$ 80.018,45
- Superávit líquido do exercício: R$ 83.184,60

Após a apresentação, o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável à aprovação das contas. A Assembleia aprovou por unanimidade as contas do exercício de 2024.

2.1.2. Aprovação da Previsão Orçamentária para 2025

O Tesoureiro apresentou a previsão orçamentária para 2025, que contempla a manutenção e ampliação das atividades do Instituto. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Leonardo Cavalcante da Silva encerrou a Assembleia, determinando a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 10 de março de 2025

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.16 09:45:59 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000003/000003
Registro Nº
722.997
12/06/2025

Protocolo nº 440.993 de 25/04/2025 às 09:24:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.997** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 65,82	R$ 18,71	R$ 12,80	R$ 3,47	R$ 4,52	R$ 3,16	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109,85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E EXTRAORDINÁRIA (AGE)
INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI
CNPJ: 04.348.359/0001-05

O Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a serem realizadas no dia 10 de março de 2025, tendo inicio da AGO as 9:45 em primeira convocação, com a maioria dos associados presentes ou as 10:00 em segunda convocação com qualquer número de presentes, em seguida a AGE tendo como início as 10:45 em primeira convocação, com maioria dos associados presentes ou as 11:00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

1. Prestação de contas do exercício de 2024, incluindo balanço patrimonial e demonstrativos financeiros;
2. Aprovação da previsão orçamentária para 2025;
3. Outros assuntos gerais de interesse da entidade.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

1. Expulsão do ex-secretário Mauro César Rocha, por descumprimento do Estatuto;
2. Eleição e posse da nova Secretária da Diretoria Executiva;
3. Aprovação das alterações estatutárias, conforme exigências do Ministério da Justiça;
4. Inclusão dos novos membros:
- Hildo Jardim Alegria Filho (Vice-Presidente)
- Humberto Silva (Presidente de Honra)
5. Regularização do Estatuto para transformação da entidade em Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

O presente edital será publicado no quadro de avisos da entidade e amplamente divulgado aos associados.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 722.998 de 12/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/05/2025, protocolado sob nº 441.452, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **722.998** e averbado no registro nº 417056/00 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ACOLHEDOR VISAO E INCLUSAO IAVI
CNPJ nº 04.348.359/0001-05

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NUBIA DE SOUZA:07871754980(Padrão: ICP-Brasil)
HUMBERTO SILVA:73201138053(Padrão: ICP-Brasil)
LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963(Padrão: ICP-Brasil)
HILDO JARDIM ALEGRIA FILHO:(Padrão: Gov-BR)
SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00251135851978014

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJAC000113967AE25U

Página
000001/000018

Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

Leonardo Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do CPF nº 005.396.959-63, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Bechir nº 69, sala 03, Peruibe-SP, CEP 11750-000, representante legal do INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO-IAVI, inscrito no CNPJ nº 04.438.359/0001-05, tendo sua sede e foro na Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, cidade de São Paulo-SP, CEP 02700-000, vem requerer, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro dos instrumentos em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.04.25 08:25:22 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000002/000018
Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.348.359/0001-05

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025, às 11:00 em segunda convocação, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado em 15 de fevereiro de 2025. A Assembleia foi presidida por Leonardo Cavalcante da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto, e secretariada por Simone Cristina Castro, secretária do Instituto.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente Leonardo Cavalcante da Silva declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância de todos estarem presentes para essa assembleia extraordinária que está sendo realizada na sequencia da assembleia ordinária, pois existem assuntos que precisam ser deliberados desta forma.

2. ORDEM DO DIA

2.1 Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

2.1.1 Expulsão do Ex-Secretário Mauro César Rocha

Foi apresentada a situação do ex-secretário Mauro César Rocha, que apresentou carta de renúncia e teve ausências reiteradas em reuniões, descumprindo obrigações estatutárias. Com base no Artigo 14º do Estatuto Social, a Assembleia deliberou e aprovou por unanimidade sua exclusão da Diretoria Executiva.

2.1.2 Eleição e Posse da Nova Secretária

Procedeu-se à eleição para o cargo de Secretária da Diretoria Executiva. Simone Cristina Castro foi eleita por aclamação, assumindo o cargo imediatamente após assinar o termo de posse.

2.1.3 Aprovação das Alterações Estatutárias e Consolidação do Estatuto

Foram apresentadas as alterações estatutárias exigidas pelo Ministério da Justiça, incluindo:

- Inclusão do "Conselho Diretor" no Artigo 4º como parte da estrutura administrativa e da figura do presidente de Honra conforme artigo 5º, da alteração estatutária.
- Ajustes no processo de exclusão de associados, conforme Artigo 9º, Parágrafos 6º e 7º.
- Inclusão dos novos diretores:
- Hildo Jardim Alegria Filho como Vice-Presidente.
- Humberto Silva como Presidente de Honra.

Após discussão, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Procedeu-se à consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com as alterações aprovadas.

2.1.4 Regularização do Registro e Transformação em OSCIP

A Assembleia deliberou e aprovou o processo de regularização da entidade, conforme exigências do Ministério da Justiça, para obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Leonardo Cavalcante da Silva encerrou a Assembleia, determinando a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 10 de março de 2025

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.23 09:10:00 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000003/000018
Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO - IAVI
CNPJ 04.348.359/0001-05

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - O Instituto Acolhedor Visão e Inclusão - IAVI, doravante denominado simplesmente Instituto, é constituído por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, na condição de instituição sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e benemerente, subordinada às leis do país e regida pelo presente Estatuto Social, tendo sua sede e foro na cidade de São Paulo - SP, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, CEP 02726-000.

Artigo 2º - O instituto tem como finalidades:

I - Pleitear junto aos poderes públicos competentes soluções para os problemas existentes na cidade;

II - Promover e desenvolver gratuitamente atividades recreativas, sociais, esportivas, educacionais, assistenciais e culturais com foco na promoção gratuita da educação, em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com a legislação vigentes e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

III - Instalar e manter Creches conforme suas possibilidades;

IV - Instalar e manter Centros de Recuperação de dependentes e desajustados;

V - Instalar e manter Cursos de Alfabetização, Profissionalizantes, Supletivos e Universitários, conforme demandas públicas, promovendo gratuitamente a educação em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

VI - Estudar formas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, sugerindo adaptações que considerem as aspirações coletivas;

VII - Dar assistência ao idoso, desenvolvendo programas para atender suas necessidades físicas e culturais;

VIII - Colaborar com obras sociais criadas pelo governo em prol da coletividade;

IX - Promover ações como Palestras, Cursos, Workshops, Programas e Projetos voltados para a defesa da Ecologia, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;

X - Pleitear junto aos órgãos competentes a busca de medicamentos, incluindo canabidiol

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

e outros tratamentos alternativos, para doenças sem tratamento indicado, após diagnóstico médico para associados e pessoas carentes;

XI - Fornecer óculos, armações bem como lentes de grau gratuitamente, para pessoas carentes após prescrição médica ou optométrica;

XII - Oferecer aconselhamento psicológico específico por profissionais habilitados;

XIII - Prestar assessoria para a criação e elaboração de novos negócios para pequenos empreendedores e pessoas de baixa renda, através de consultoria realizada por profissionais habilitados para acompanhamento;

XIV - Assistir mulheres vítimas de violência doméstica, fornecendo suporte psicológico, jurídico e social;

XV - Assistir crianças e adolescentes em situação de risco e extrema pobreza, promovendo a proteção e desenvolvimento integral;

XVI - Oferecer apoio e assistência a jovens e adultos acometidos por transtornos psicológicos, incluindo TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), Síndrome de Down, Depressão ou qualquer outro transtorno psicológico, promovendo ações gratuitas de saúde em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

XVII- O IAVI tem por finalidade combater a pobreza e promover o desenvolvimento sócio econômico preferencialmente daqueles que se encontram em estado de exclusão, mantendo programas de geração de trabalho e renda e inclusão no mercado de trabalho. Para tanto poderá manter atividades:

a) Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (microcrédito);
b) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, respeito ao meio ambiente e de outros valores universais.
c) Pugnar pela igualdade de oportunidades, aqueles que se encontram tradicionalmente excluídos dos benefícios e oferta de serviços das instituições que compõe o sistema financeiro nacional;
d) Promoção direta ou indireta de geração de postos de trabalho, capacitação para o trabalho, empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho por meio de concessão de crédito popular.

XVIII - O patrimônio do Instituto, bem como suas fontes de recursos para manutenção

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

serão constituídos de:

a) Recursos que lhe forem destinados mediante acordo, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira;
b) Contribuição dos associados, doações, legados, dotações, auxílios e subvenções que lhe forem feitos por pessoas jurídicas por pessoas jurídicas de direito público e privado interno ou externo, e de pessoas físicas;
c) Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
d) Receitas oriundas de investimentos e aplicações que realizar.

Artigo 3º - Todas as atividades promovidas pela entidade nas áreas da educação e da saúde serão realizadas de forma gratuita, sendo financiadas exclusivamente com recursos próprios, observando-se o caráter complementar de participação das organizações da sociedade civil de interesse público em relação ás políticas públicas, conforme disposto no artigo 3º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 9790/99, e no artigo 6º inciso II, Parágrafos 1º e 2º do Decreto 3100/99.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 4º - A administração geral do Instituto será exercida pelos seguintes órgãos:
Diretoria Executiva;
Assembleia Geral;
Conselho Fiscal;
Conselho Diretor.

Artigo 5º - O Instituto contará com um Presidente de Honra, cuja nomeação será realizada pelo Conselho Diretor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à entidade ou à sociedade.

Parágrafo I: O cargo de Presidente de Honra é honorífico e não remunerado, e será ocupado por prazo indeterminado, salvo decisão contrária do Conselho Diretor ou renúncia do próprio titular.

Parágrafo II: São funções e responsabilidades do Presidente de Honra:

a) Representar simbolicamente o Instituto em eventos, cerimônias e ocasiões especiais, quando solicitado pela Diretoria;

b) Promover o nome e os valores do Instituto perante a sociedade;

c) Participar, de forma consultiva, das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto;

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

d) Contribuir com sugestões e aconselhamentos relacionados às atividades e finalidades do Instituto.

Parágrafo III: O Presidente de Honra não terá atribuições administrativas, executivas ou de gestão e não responderá por atos administrativos da entidade."

Artigo 6º - O Instituto poderá criar quantos departamentos forem necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Artigo 7º - Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, o conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 8º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo primeiro: a remuneração dos dirigentes que atuem na gestão executiva deverá ser deliberada em assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e de acordo com o caput deste artigo.

Parágrafo segundo: a remuneração dos profissionais que atuem prestando serviços específicos serão decididas pelos gestores executivos e de acordo com o caput deste artigo.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º- Poderão se associar ao Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de cor, raça, condição social ou religiosa.

Parágrafo primeiro - Os associados serão distribuídos em 2 (duas) categorias:

1) Colaboradores: aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção do

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

Instituto;

2) Voluntários: aqueles que voluntariamente prestam serviços ao Instituto;

Parágrafo segundo - A admissão de um associado será feita pela Diretoria Executiva, mediante proposta apresentada por um associado.

Parágrafo terceiro - São direitos dos associados:

1) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
2) Votar e ser votado, desde que não esteja inadimplente com a tesouraria;
3) Visitar a sede e demais órgãos sociais, na forma regulamentar de cada um deles.

Parágrafo quarto - São deveres dos associados:

1)Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno do Instituto;

2) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;

3)Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome do Instituto.

Parágrafo quinto - Nenhum bem ou direito patrimonial poderá ser exigido por aquele que deixar de ser associado, independentemente do motivo.

Parágrafo sexto - Perderão a condição de associados e serão excluídos do quadro de associados aqueles que:

1) Solicitarem de próprio punho seu desligamento;
2) Deixarem de cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno ou decisões das Assembleias;
3) Vierem a falecer.

Parágrafo sétimo - A exclusão de associado por justa causa, nos termos do parágrafo sexto deste artigo, será deliberada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, após comunicação formal e individual ao associado, com a exposição clara e detalhada dos motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

O associado terá assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa prévia à Diretoria Executiva, a contar do recebimento da notificação.

Em caso de indeferimento da defesa pela Diretoria, será garantido ao associado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso à Assembleia Geral, que decidirá de forma definitiva, respeitado o quórum estatutário.

Durante o processo de exclusão, ficam resguardados ao associado os direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao acesso aos documentos que fundamentam a decisão, em estrita observância ao artigo 57 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Oitavo - Os associados não respondem individualmente ou subsidiariamente

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

pelas obrigações assumidas por este Instituto, mas sim o próprio Instituto, com seus bens, através da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 10º - Das Assembleias - Assembleia Geral do Instituto constituída de associados, é o seu poder soberano. Haverá 02(dois) tipos de assembleias gerais:
- Assembleia Geral Ordinária;
– Assembleia Geral Extraordinária.
Parágrafo Primeiro – Compete a Assembleia Geral:
I - eleger administradores;
II - destituir administradores;
III - aprovar contas;
IV - alterar estatuto.
Parágrafo Segundo – Para deliberação a que se referem aos incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia especificamente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar sem que haja na primeira convocação maioria absoluta dos associados, ou pelo menos 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 11º A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, por convocação de seu presidente para deliberar sobre:

1) Aprovar Balanço Financeiro Anual, relativo ao exercício do ano findo;
2) Aprovar Balanço das atividades da Diretoria Executiva, relativa ao exercício findo;
3) Impugnar contas quando necessário;
4) Deliberar sobre assuntos da ordem do dia, inserida no Edital de Convocação.

Artigo 12º - As prestações de contas seguirão as seguintes normas observadas pela entidade:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade social será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

Artigo 13º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos urgentes e de relevância, sempre e quantas vezes forem necessárias.

Artigo 14º A convocação da Assembleia, será mediante Edital de Convocação publicada internamente e fixada no quadro de anúncio na sede do Instituto com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único A Assembleia somente deliberará sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

Artigo 15º O quórum para instalação das Assembleias será formado:

Por metade mais um dos associados, civilmente capazes, em primeira convocação;

Por qualquer número de associados, civilmente capazes, 30(trinta) minutos após a primeira convocação.

Artigo 16º Todas as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados civilmente capazes, presentes.

CAPITULO V - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17º - A administração do Instituto será exercida por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário;

Tesoureiro.

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

Artigo 18º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 6 (seis) anos, com possibilidade de reeleição por tempo indeterminado.

Artigo 19º - Será destituído de seu cargo o diretor que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas sem justificativa ou licença concedida.

Artigo 20º - Em caso de vacância, os demais diretores nomearão um substituto interino até que a Assembleia Geral decida por um novo substituto, que ocupará o cargo em vacância até o término do mandato em vigor.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Executiva:

1) Apresentar anualmente relatórios de suas atividades, balanços e contas do exercício findo, a fim de submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
2) Alienar ou onerar, por qualquer forma, imóveis do Instituto;
3) Contrair empréstimos com ou sem garantia hipotecária;
4) Aceitar doações e legados, isentas ou não de condições ou ônus;
5) Adquirir bens imóveis destinados ao funcionamento do Instituto;
6) Manter uma escrituração contábil, por um profissional legalmente habilitado (Contador);
7) Remover ou suspender membros da Diretoria Executiva ou de outros departamentos;
8) Nomear comissões ou delegações para representar o Instituto;
9) Apreciar e deliberar sobre admissão e demissão de diretores e associados;
10) Contratar e demitir funcionários para a área administrativa do Instituto.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

1) Presidir a administração do Instituto;
2) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
3) Constituir procuradores "ad judícia" sempre que necessário;
4) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Instituto;
5) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
6) Assinar com o Secretário as Atas e demais documentos da Secretaria;

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

7) Assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais e anuais do Instituto;
8) Assinar em conjunto com o Tesoureiro os documentos junto às instituições bancárias e financeiras, inclusive cheques e títulos.

Artigo 22º A – Compete ao Vice-Presidente:

1) Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, com plenos poderes de representação e decisão, conforme estabelecido neste Estatuto;

2) Auxiliar o Presidente na coordenação geral das atividades administrativas, sociais e institucionais do Instituto;

3) Representar o Instituto em eventos e reuniões, por delegação expressa do Presidente;

4) Participar ativamente da formulação de políticas institucionais, contribuindo com pareceres, estudos e ações estratégicas;

5) Supervisionar os departamentos e projetos especiais criados pelo Instituto, quando designado;

6) Exercer outras funções administrativas e institucionais que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único:
Na vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente suas funções até convocação da Assembleia Geral, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Artigo 23º - O Presidente será substituído nas seguintes situações:

1) Por pedido;
2) Por falecimento;
3) Por justa causa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o pedido de demissão, o mesmo deverá ser requerido por escrito e endereçado à Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo falecimento, o Secretário assumirá interinamente o cargo e convocará a Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para nova eleição.

Artigo 24º - Compete ao Secretário:

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

1) Coordenar e supervisionar os serviços pertinentes à Secretaria;
2) Manter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação pertinente à Secretaria.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

1) Guardar com segurança os documentos dos bens e escrituras do Instituto;
2) Registrar e contabilizar o movimento financeiro do Instituto;
3) Assinar em conjunto com o Presidente os documentos junto às instituições bancárias e financeiras, inclusive cheques e títulos, e quando necessário, outros documentos oficiais.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, indicados pela Assembleia Geral no momento da eleição da Diretoria Executiva, e desfeitos ao término da mesma.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

1) Examinar a escrituração dos livros da Tesouraria;
2) Emitir parecer sobre balancetes e balanços anuais;
3) Apresentar parecer à Assembleia Geral referente às contas do Instituto.

Artigo 28º - Nenhum dos membros do Conselho Fiscal poderá ser remunerado, nem gratificado, tampouco receber bonificações ou vantagens pelo exercício de seus cargos.

CAPÍTULO VII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 29º - O Instituto será mantido por:

1) Contribuição dos associados;
2) Donativos;
3) Eventos beneficentes (Chás, Bazares, Campanhas, etc.);
4) Taxas de convenções, congressos, encontros e conferências por ela organizadas;
5) Convênios especiais;

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

6) Rendimentos e ações ou quaisquer outros proventos, desde que sua origem seja compatível com as finalidades da Instituto;
7) Subvenções concedidas pelos poderes públicos ou instituições particulares;
8) Recursos provenientes de qualquer outra origem legal.

Artigo 30º - O associado que estiver inadimplente perderá o direito à palavra, voto e de ser votado nas Assembleias.

Artigo 31º - O patrimônio do Instituto é formado por quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes e deverão ser registrados em nome da mesma, bem como os frutos, produtos e outros rendimentos.

Artigo 32º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social,

Artigo 33º A dissolução do Instituto só poderá ocorrer se houver falta de recursos financeiros ou humanos para consecução de suas atividades.
Parágrafo Primeiro – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a aprovação de voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
Parágrafo Segundo - No caso da dissolução da Instituto, seus bens e saldos remanescentes, após a quitação de todas as dívidas e obrigações legais, serão destinados a outra entidade de natureza jurídica semelhante e qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da entidade extinta e será indicada pela Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS E MODOS DE APLICAÇÃO

Artigo 34º - Os recursos obtidos pelo Instituto serão destinados integralmente ao cumprimento de suas finalidades sociais, não sendo permitida a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer forma e pretexto

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

entre os associados, dirigentes ou membros da Diretoria.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - O ano fiscal do Instituto acompanha o ano civil.

Artigo 36º - O instituto disporá de um Regimento interno aprovado em assembleia Geral Extraordinária, cujos termos não poderão contrariar os termos ou o espírito deste Estatuto.

Artigo 37º - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Artigo 38º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 10 de março de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.06.10 13:52:12 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente

SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986
Assinado de forma digital por SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986
Dados: 2025.06.10 13:52:47 -03'00'

Simone Cristina Castro
Secretária

Advogada:

NUBIA DE SOUZA:07871754980
Assinado de forma digital por NUBIA DE SOUZA:07871754980
Dados: 2025.06.10 13:53:15 -03'00'

Núbia de Souza
CPF 078.717.54-80
OAB-SC 42004

Página
000015/000018

Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.358.359/0001-05

Sede: Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, reuniram-se os membros da Diretoria para dar posse à Sra. Simone Cristina Castro, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.746.069-8 SESP-PR e CPF nº 026.511.989-86, residente e domiciliada na Rua Vitório Matiello, nº 114, Bairro São Luiz, Pato Branco/PR, ao cargo de Secretária desta Instituição, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

A empossada declara estar ciente das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, comprometendo-se a exercê-lo com zelo, ética, compromisso social e respeito aos princípios estatutários do IAVI, bem como às normas legais vigentes.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por mim, Leonardo Cavalcante da Silva, Presidente do Instituto, e pela empossada.

São Paulo, 10 de março de 2025.

SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986

Assinado de forma digital por SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986
Dados: 2025.05.23 08:57:17 -03'00'

Simone Cristina Castro
Secretária empossada

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.23 08:57:53 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do IAVI

Página
000016/000018
Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

IAVI

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.358.359/0001-05

Sede: Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, reuniram-se, os membros da Diretoria para dar posse ao Sr. Hildo Jardim Alegria, brasileiro, casado, natural de Porto Alegre/RS, contador, portador da cédula de RG nº 2051315626 SJS/II RS e CPF nº 003.227.060-76, residente e domiciliado à Rua Eroni Soares Machado, nº 300, casa 45, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP 91788-072, ao cargo de Vice-Presidente desta Instituição, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta mesma data.

O empossado declara estar ciente das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, comprometendo-se a exercê-lo com zelo, ética, compromisso social e respeito aos princípios estatutários do IAVI, bem como às normas legais vigentes.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por mim Leonardo da Cavalcante da Silva, Presidente do Instituto, e pelo empossado.

São Paulo, 10 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HILDO JARDIM ALEGRIA FILHO
Data: 22/05/2025 11:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Hildo Jardim Alegria
Vice-Presidente empossado

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.23 09:00:45 -03'00'

_____

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do IAVI

Página
000017/000018

Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.358.359/0001-05

Sede: Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, reuniram-se os membros da Diretoria para dar posse ao Sr. Humberto Silva, brasileiro, divorciado, natural de Porto Alegre/RS, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5053039102 SJS/II RS e CPF nº 732.011.380-53, residente e domiciliado no Condomínio Paragem dos Verdes Campos, Gravataí/RS, CEP 94265-200, ao cargo de Presidente de Honra deste Instituto, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, e nos termos do Estatuto Social da entidade.

O empossado manifesta sua aceitação ao cargo, comprometendo-se a representar o Instituto com dignidade, responsabilidade social e comprometimento com os valores e princípios que norteiam a missão do IAVI.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por mim, Leonardo Cavalcante da Silva, Presidente do Instituto, e pelo empossado.

São Paulo, 10 de março de 2025.

HUMBERTO SILVA:73201138053
Assinado de forma digital por HUMBERTO SILVA:73201138053
Dados: 2025.05.22 12:34:06 -03'00'

Humberto Silva
Presidente de Honra empossado

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.23 08:59:27 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do IAVI

Página
000018/000018

Registro Nº
722.998
12/06/2025

Protocolo nº 441.452 de 12/05/2025 às 13:44:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **722.998** em **12/06/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 216,75	R$ 61,54	R$ 42,12	R$ 11,45	R$ 14,86	R$ 10,35	R$ 4,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 361,61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E EXTRAORDINÁRIA (AGE)
INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI
CNPJ: 04.348.359/0001-05

O Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a serem realizadas no dia 10 de março de 2025, tendo inicio da AGO as 9:45 em primeira convocação, com a maioria dos associados presentes ou as 10:00 em segunda convocação com qualquer número de presentes, em seguida a AGE tendo como início as 10:45 em primeira convocação, com maioria dos associados presentes ou as 11:00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

1. Prestação de contas do exercício de 2024, incluindo balanço patrimonial e demonstrativos financeiros;
2. Aprovação da previsão orçamentária para 2025;
3. Outros assuntos gerais de interesse da entidade.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

1. Expulsão do ex-secretário Mauro César Rocha, por descumprimento do Estatuto;
2. Eleição e posse da nova Secretária da Diretoria Executiva;
3. Aprovação das alterações estatutárias, conforme exigências do Ministério da Justiça;
4. Inclusão dos novos membros:

- Hildo Jardim Alegria Filho (Vice-Presidente)
- Humberto Silva (Presidente de Honra)

5. Regularização do Estatuto para transformação da entidade em Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

O presente edital será publicado no quadro de avisos da entidade e amplamente divulgado aos associados.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.05.23 09:08:01 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 723.572 de 11/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **17 (dezessete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/06/2025, protocolado sob nº 442.655, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **723.572** e averbado no registro nº 417056/00 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ACOLHEDOR VISAO E INCLUSAO IAVI
CNPJ nº 04.348.359/0001-05

Natureza:
NOVO ESTATUTO COM TRANSFERÊNCIA DE COMARCA ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
NUBIA DE SOUZA:07871754980(Padrão: ICP-Brasil)
LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963(Padrão: ICP-Brasil)
SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00251670110758244

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJEA000135900BA259

Página
000001/000017

Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

Leonardo Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do CPF nº 005.396.959-63, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Bechir nº 69, sala 03, Peruibe-SP, CEP 11750-000, representante legal do INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO-IAVI, inscrito no CNPJ nº 04.438.359/0001-05, tendo sua sede e foro na Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, cidade de São Paulo-SP, CEP 02700-000, vem requerer, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro dos instrumentos em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.06.24 16:29:51 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000002/000017
Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI

CNPJ: 04.348.359/0001-05

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025, às 19:00 em segunda convocação, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado em 15 de maio de 2025. A Assembleia foi presidida por Leonardo Cavalcante da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto, e secretariada por Simone Cristina Castro, secretária do Instituto.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente Leonardo Cavalcante da Silva declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância de todos estarem presentes para essa assembleia extraordinária que está sendo realizada para novas alterações no estatuto do instituto, que precisam ser deliberados desta forma.

2. ORDEM DO DIA

2.1 Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

2.1.1 Alteração do endereço da sede do instituto:

O presidente apresentou para aprovação o novo endereço da sede à saber: Itaguaçu Trade Center | Rua Sebastião Furtado Pereira, n° 60, Torre 01, Sala 904, Bairro Barreiros, São José - SC, CEP 88117-400, expôs os motivos para tal alteração e na sequência colocou em votação, sendo a alteração de endereço aprovada por unanimidade.

2.1.2 Alterações do Estatuto em atendimento ao Ministério da Justiça e conforme lei Federal 9.790/99;

Em seguida foi apreciada a nota técnica do Ministério da Justiça referente processo de pedido de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), onde solicitou-se alteração do Parágrafo 2º do Artigo 33º do estatuto, sendo aprovada por unanimidade a alteração da cláusula supra citada.

2.1.3 Alteração do prazo para convocação de assembleias (cláusula 14 do estatuto) e consolidação do estatuto:

Foi apresentada proposta de redução para 10 (dez) dias do prazo para convocação de assembleias ordinárias e extraordinárias do instituto, sendo aprovada por todos os presentes, sendo assim procederemos com a alteração da cláusula 14 do estatuto e sua consolidação.

2.1.4 Outros assuntos e consolidação do estatuto

O presidente apresentou o andamento do processo para obtenção do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para que todos presentes tomem ciência do andamento, cujo inicio foi aprovado em assembleia anterior. Em seguida aprovou-se também o envio para registro do edital, ata e estatuto alterado e consolidado.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Leonardo Cavalcante da Silva encerrou a Assembleia, determinando a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 18 de junho de 2025

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.06.24 16:30:33 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

Página
000003/000017
Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO - IAVI

CNPJ 04.348.359/0001-05

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - O Instituto Acolhedor Visão e Inclusão - IAVI, doravante denominado simplesmente Instituto, é constituído por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, na condição de instituição sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e benemerente, subordinada às leis do país e regida pelo presente Estatuto Social, tendo sua sede e foro na cidade de São José-SC, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Itaguaçu Trade Center - Rua Sebastião Furtado Pereira, n° 60, Torre 01, Sala 904, Bairro Barreiros, São José - SC, CEP 88117-400.

Artigo 2º - O instituto tem como finalidades:

I - Pleitear junto aos poderes públicos competentes soluções para os problemas existentes na cidade;

II - Promover e desenvolver gratuitamente atividades recreativas, sociais, esportivas, educacionais, assistenciais e culturais com foco na promoção gratuita da educação, em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com a legislação vigentes e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

III - Instalar e manter Creches conforme suas possibilidades;

IV - Instalar e manter Centros de Recuperação de dependentes e desajustados;

V - Instalar e manter Cursos de Alfabetização, Profissionalizantes, Supletivos e Universitários, conforme demandas públicas, promovendo gratuitamente a educação em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

VI - Estudar formas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, sugerindo adaptações que considerem as aspirações coletivas;

VII - Dar assistência ao idoso, desenvolvendo programas para atender suas necessidades

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

físicas e culturais;

VIII - Colaborar com obras sociais criadas pelo governo em prol da coletividade;

IX - Promover ações como Palestras, Cursos, Workshops, Programas e Projetos voltados para a defesa da Ecologia, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;

X - Pleitear junto aos órgãos competentes a busca de medicamentos, incluindo canabidiol e outros tratamentos alternativos, para doenças sem tratamento indicado, após diagnóstico médico para associados e pessoas carentes;

XI - Fornecer óculos, armações bem como lentes de grau gratuitamente, para pessoas carentes após prescrição médica ou optométrica;

XII - Oferecer aconselhamento psicológico específico por profissionais habilitados;

XIII - Prestar assessoria para a criação e elaboração de novos negócios para pequenos empreendedores e pessoas de baixa renda, através de consultoria realizada por profissionais habilitados para acompanhamento;

XIV - Assistir mulheres vítimas de violência doméstica, fornecendo suporte psicológico, jurídico e social;

XV - Assistir crianças e adolescentes em situação de risco e extrema pobreza, promovendo a proteção e desenvolvimento integral;

XVI - Oferecer apoio e assistência a jovens e adultos acometidos por transtornos psicológicos, incluindo TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), Síndrome de Down, Depressão ou qualquer outro transtorno psicológico, promovendo ações gratuitas de saúde em caráter complementar às políticas públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

XVII- O IAVI tem por finalidade combater a pobreza e promover o desenvolvimento sócio econômico preferencialmente daqueles que se encontram em estado de exclusão, mantendo programas de geração de trabalho e renda e inclusão no mercado de trabalho. Para tanto poderá manter atividades:

a) Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (microcrédito);

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

b) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, respeito ao meio ambiente e de outros valores universais.

c) Pugnar pela igualdade de oportunidades, aqueles que se encontram tradicionalmente excluídos dos benefícios e oferta de serviços das instituições que compõe o sistema financeiro nacional;

d) Promoção direta ou indireta de geração de postos de trabalho, capacitação para o trabalho, empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho por meio de concessão de crédito popular.

XVIII - O patrimônio do Instituto, bem como suas fontes de recursos para manutenção serão constituídos de:

a) Recursos que lhe forem destinados mediante acordo, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira;

b) Contribuição dos associados, doações, legados, dotações, auxílios e subvenções que lhe forem feitos por pessoas jurídicas por pessoas jurídicas de direito público e privado interno ou externo, e de pessoas físicas;

c) Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

d) Receitas oriundas de investimentos e aplicações que realizar.

Artigo 3º - Todas as atividades promovidas pela entidade nas áreas da educação e da saúde serão realizadas de forma gratuita, sendo financiadas exclusivamente com recursos próprios, observando-se o caráter complementar de participação das organizações da sociedade civil de interesse público em relação ás políticas públicas, conforme disposto no artigo 3º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 9790/99, e no artigo 6º inciso II, Parágrafos 1º e 2º do Decreto 3100/99.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 4º - A administração geral do Instituto será exercida pelos seguintes órgãos:

Diretoria Executiva;

Assembleia Geral;

Conselho Fiscal;

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Conselho Diretor.

Artigo 5º - O Instituto contará com um Presidente de Honra, cuja nomeação será realizada pelo Conselho Diretor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à entidade ou à sociedade.

Parágrafo I: O cargo de Presidente de Honra é honorífico e não remunerado, e será ocupado por prazo indeterminado, salvo decisão contrária do Conselho Diretor ou renúncia do próprio titular.

Parágrafo II: São funções e responsabilidades do Presidente de Honra:

a) Representar simbolicamente o Instituto em eventos, cerimônias e ocasiões especiais, quando solicitado pela Diretoria;

b) Promover o nome e os valores do Instituto perante a sociedade;

c) Participar, de forma consultiva, das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto;

d) Contribuir com sugestões e aconselhamentos relacionados às atividades e finalidades do Instituto.

Parágrafo III: O Presidente de Honra não terá atribuições administrativas, executivas ou de gestão e não responderá por atos administrativos da entidade."

Artigo 6º - O Instituto poderá criar quantos departamentos forem necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Artigo 7º - Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, o conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 8º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo primeiro: a remuneração dos dirigentes que atuem na gestão executiva deverá ser deliberada em assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e de acordo com o caput deste artigo.

Parágrafo segundo: a remuneração dos profissionais que atuem prestando serviços específicos serão decididas pelos gestores executivos e de acordo com o caput deste artigo.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º- Poderão se associar ao Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de cor, raça, condição social ou religiosa.

Parágrafo primeiro - Os associados serão distribuídos em 2 (duas) categorias:

1) Colaboradores: aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção do Instituto;
2) Voluntários: aqueles que voluntariamente prestam serviços ao Instituto;

Parágrafo segundo - A admissão de um associado será feita pela Diretoria Executiva, mediante proposta apresentada por um associado.

Parágrafo terceiro - São direitos dos associados:

1) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
2) Votar e ser votado, desde que não esteja inadimplente com a tesouraria;
3) Visitar a sede e demais órgãos sociais, na forma regulamentar de cada um deles.

Parágrafo quarto - São deveres dos associados:

1)Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno do Instituto;

2) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;

3)Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome do Instituto.

Parágrafo quinto - Nenhum bem ou direito patrimonial poderá ser exigido por aquele que deixar de ser associado, independentemente do motivo.

Parágrafo sexto - Perderão a condição de associados e serão excluídos do quadro de

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

associados aqueles que:

1) Solicitarem de próprio punho seu desligamento;
2) Deixarem de cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno ou decisões das Assembleias;
3) Vierem a falecer.

Parágrafo sétimo - A exclusão de associado por justa causa, nos termos do parágrafo sexto deste artigo, será deliberada pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, após comunicação formal e individual ao associado, com a exposição clara e detalhada dos motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

O associado terá assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa prévia à Diretoria Executiva, a contar do recebimento da notificação.

Em caso de indeferimento da defesa pela Diretoria, será garantido ao associado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso à Assembleia Geral, que decidirá de forma definitiva, respeitado o quórum estatutário.

Durante o processo de exclusão, ficam resguardados ao associado os direitos à ampla defesa, ao contraditório e ao acesso aos documentos que fundamentam a decisão, em estrita observância ao artigo 57 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Oitavo - Os associados não respondem individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por este Instituto, mas sim o próprio Instituto, com seus bens, através da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 10º - Das Assembleias - Assembleia Geral do Instituto constituída de associados, é o seu poder soberano. Haverá 02(dois) tipos de assembleias gerais:

- Assembleia Geral Ordinária;

– Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – Compete a Assembleia Geral:

I - eleger administradores;

II - destituir administradores;

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

III - aprovar contas;

IV - alterar estatuto.

Parágrafo Segundo – Para deliberação a que se referem aos incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia especificamente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar sem que haja na primeira convocação maioria absoluta dos associados, ou pelo menos 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 11º A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, por convocação de seu presidente para deliberar sobre:

1) Aprovar Balanço Financeiro Anual, relativo ao exercício do ano findo;
2) Aprovar Balanço das atividades da Diretoria Executiva, relativa ao exercício findo;
3) Impugnar contas quando necessário;
4) Deliberar sobre assuntos da ordem do dia, inserida no Edital de Convocação.

Artigo 12º - As prestações de contas seguirão as seguintes normas observadas pela entidade:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade social será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

Artigo 13º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos urgentes e de relevância, sempre e quantas vezes forem necessárias.

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Artigo 14º A convocação da Assembleia, será mediante Edital de Convocação publicada internamente e fixada no quadro de anúncio na sede do Instituto com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

Parágrafo Único A Assembleia somente deliberará sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

Artigo 15º O quórum para instalação das Assembleias será formado:

Por metade mais um dos associados, civilmente capazes, em primeira convocação;

Por qualquer número de associados, civilmente capazes, 30(trinta) minutos após a primeira convocação.

Artigo 16º Todas as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados civilmente capazes, presentes.

CAPITULO V - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17º - A administração do Instituto será exercida por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário;

Tesoureiro.

Artigo 18º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 6 (seis) anos, com possibilidade de reeleição por tempo indeterminado.

Artigo 19º - Será destituído de seu cargo o diretor que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas sem justificativa ou licença concedida.

Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Artigo 20º - Em caso de vacância, os demais diretores nomearão um substituto interino até que a Assembleia Geral decida por um novo substituto, que ocupará o cargo em vacância até o término do mandato em vigor.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Executiva:

1) Apresentar anualmente relatórios de suas atividades, balanços e contas do exercício findo, a fim de submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
2) Alienar ou onerar, por qualquer forma, imóveis do Instituto;
3) Contrair empréstimos com ou sem garantia hipotecária;
4) Aceitar doações e legados, isentas ou não de condições ou ônus;
5) Adquirir bens imóveis destinados ao funcionamento do Instituto;
6) Manter uma escrituração contábil, por um profissional legalmente habilitado (Contador);
7) Remover ou suspender membros da Diretoria Executiva ou de outros departamentos;
8) Nomear comissões ou delegações para representar o Instituto;
9) Apreciar e deliberar sobre admissão e demissão de diretores e associados;
10) Contratar e demitir funcionários para a área administrativa do Instituto.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

1) Presidir a administração do Instituto;
2) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
3) Constituir procuradores "ad judícia" sempre que necessário;
4) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Instituto;
5) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
6) Assinar com o Secretário as Atas e demais documentos da Secretaria;
7) Assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais e anuais do Instituto;
8) Assinar em conjunto com o Tesoureiro os documentos junto às instituições bancárias e financeiras, inclusive cheques e títulos.

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Artigo 22º A – Compete ao Vice-Presidente:

1) Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, com plenos poderes de representação e decisão, conforme estabelecido neste Estatuto;

2) Auxiliar o Presidente na coordenação geral das atividades administrativas, sociais e institucionais do Instituto;

3) Representar o Instituto em eventos e reuniões, por delegação expressa do Presidente;

4) Participar ativamente da formulação de políticas institucionais, contribuindo com pareceres, estudos e ações estratégicas;

5) Supervisionar os departamentos e projetos especiais criados pelo Instituto, quando designado;

6) Exercer outras funções administrativas e institucionais que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único:
Na vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente suas funções até convocação da Assembleia Geral, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Artigo 23º - O Presidente será substituído nas seguintes situações:

1) Por pedido;
2) Por falecimento;
3) Por justa causa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o pedido de demissão, o mesmo deverá ser requerido por escrito e endereçado à Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo falecimento, o Secretário assumirá interinamente o cargo e convocará a Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para nova eleição.

Artigo 24º - Compete ao Secretário:

1) Coordenar e supervisionar os serviços pertinentes à Secretaria;

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

2) Manter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação pertinente à Secretaria.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

1) Guardar com segurança os documentos dos bens e escrituras do Instituto;
2) Registrar e contabilizar o movimento financeiro do Instituto;
3) Assinar em conjunto com o Presidente os documentos junto às instituições bancárias e financeiras, inclusive cheques e títulos, e quando necessário, outros documentos oficiais.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, indicados pela Assembleia Geral no momento da eleição da Diretoria Executiva, e desfeitos ao término da mesma.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

1) Examinar a escrituração dos livros da Tesouraria;
2) Emitir parecer sobre balancetes e balanços anuais;
3) Apresentar parecer à Assembleia Geral referente às contas do Instituto.

Artigo 28º - Nenhum dos membros do Conselho Fiscal poderá ser remunerado, nem gratificado, tampouco receber bonificações ou vantagens pelo exercício de seus cargos.

CAPÍTULO VII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 29º - O Instituto será mantido por:

1) Contribuição dos associados;
2) Donativos;
3) Eventos beneficentes (Chás, Bazares, Campanhas, etc.);
4) Taxas de convenções, congressos, encontros e conferências por ela organizadas;

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

5) Convênios especiais;
6) Rendimentos e ações ou quaisquer outros proventos, desde que sua origem seja compatível com as finalidades da Instituto;
7) Subvenções concedidas pelos poderes públicos ou instituições particulares;
8) Recursos provenientes de qualquer outra origem legal.

Artigo 30º - O associado que estiver inadimplente perderá o direito à palavra, voto e de ser votado nas Assembleias.

Artigo 31º - O patrimônio do Instituto é formado por quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes e deverão ser registrados em nome da mesma, bem como os frutos, produtos e outros rendimentos.

Artigo 32º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 33º A dissolução do Instituto só poderá ocorrer se houver falta de recursos financeiros ou humanos para consecução de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a aprovação de voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS E MODOS DE APLICAÇÃO

Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Artigo 34º - Os recursos obtidos pelo Instituto serão destinados integralmente ao cumprimento de suas finalidades sociais, não sendo permitida a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer forma e pretexto entre os associados, dirigentes ou membros da Diretoria.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - O ano fiscal do Instituto acompanha o ano civil.

Artigo 36º - O instituto disporá de um Regimento interno aprovado em assembleia Geral Extraordinária, cujos termos não poderão contrariar os termos ou o espírito deste Estatuto.

Artigo 37º - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Artigo 38º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.07.10 12:11:10 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente

SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986
Assinado de forma digital por SIMONE CRISTINA CASTRO:02651198986
Dados: 2025.07.10 12:11:51 -03'00'

Simone Cristina Castro
Secretária

Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

Advogada:

NUBIA DE SOUZA:07871754980

Assinado de forma digital por NUBIA DE SOUZA:07871754980
Dados: 2025.07.10 12:10:20 -03'00'

Núbia de Souza

CPF 078.717.54-80

OAB-SC 42004

Página
000017/000017

Registro Nº
723.572
11/07/2025

Protocolo nº 442.655 de 25/06/2025 às 07:31:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **723.572** em **11/07/2025** e averbado no registro nº 417056/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 209,59	R$ 59,51	R$ 40,73	R$ 11,07	R$ 14,37	R$ 10,01	R$ 4,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 349,67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO – IAVI
CNPJ: 04.348.359/0001-05

O Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a serem realizadas no dia 18 de junho 2025, tendo início a AGE às 18:30 em primeira convocação, com maioria dos associados presentes ou as 19:00 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI, na sede do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão-IAVI, situada à Rua Antônio de Couros nº 205, Vila Palmeiras, São Paulo/SP.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

1. Alteração de endereço da sede do instituto;
2. Alterações do Estatuto em atendimento ao Ministério da Justiça e conforme lei Federal 9.790/99;
3. Alteração do prazo para convocação de assembleias (cláusula 14 do estatuto) e consolidação do estatuto;
4. Outros assuntos diversos que se fizerem necessários.

O presente edital será publicado no quadro de avisos da entidade e amplamente divulgado aos associados.

São Paulo, 15 de maio de 2025

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.06.24 16:31:05 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2664953803

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 09/11/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/05/1983, OSASCO, SP

4a DATA EMISSÃO: 22/08/2023

4b VALIDADE: 15/08/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4755958 SESP SC

4d CPF: 005.396.959-63

5 Nº REGISTRO: 02060526689

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: TERCINO CAVALCANTE DA SILVA

MARLI DE LOURDES DOLINSKI DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

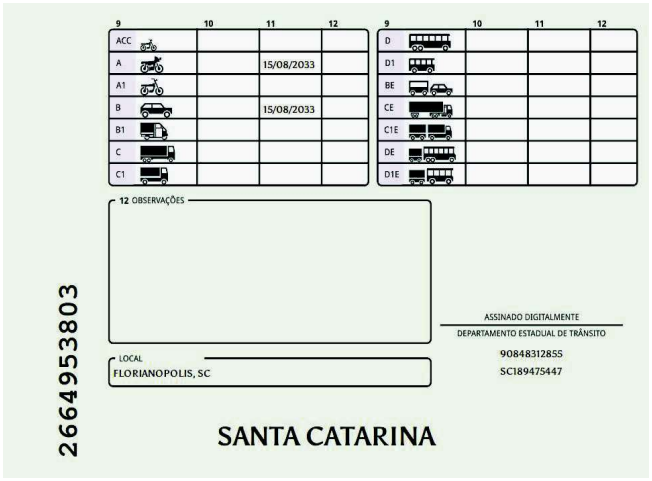

9	10	11	12
ACC			
A		15/08/2033	
A1			
B		15/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2664953803

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90848312855
SC189475447

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020605266<894<<<<<<<<<<<<
8305217M3308154BRA<<<<<<<<<<<8
LEONARDO<<CAVALCANTE<DA<SILVA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**





IDBRA0734784397073478439 28<<<5
9304262M3409121BRA<<<<<<<<<<<2
PEREIRA<SCHEIN<<LEONARDO<<<<<<

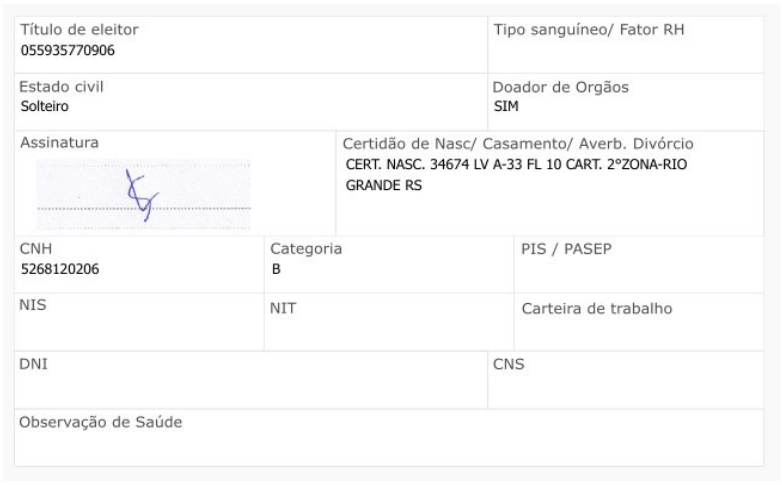

Título de eleitor 055935770906		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil Solteiro		Doador de Orgãos SIM
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASC. 34674 LV A-33 FL 10 CART. 2°ZONA-RIO GRANDE RS	
CNH 5268120206	Categoria B	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Leonardo Cavalcante da Silva, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do CPF nº 005.396.959-63, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Silva nº 2649, bairro Coqueiros, Florianópolis – SC, CEP 88080-701, representante legal do INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO-IAVI, inscrito no CNPJ nº 04.438.359/0001-05, tendo sua sede e foro Sebastião Furtado Pereira nº 60, Torre 01, Sala 904, bairro Barreiros, município de São José – SC, CEP 88117-400, vem requerer, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro dos instrumentos em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São José, 24 de julho de 2025.

LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963

Assinado de forma digital por LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA:00539695963
Dados: 2025.07.30 18:50:43 -03'00'

Leonardo Cavalcante da Silva
Presidente do Instituto Acolhedor Visão e Inclusão – IAVI

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento foi materializado de 12 arquivos eletrônicos contendo ao total 15 páginas, do **INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO - IAVI,** o qual consta Ata, Edital, Lista de Presença, datados de 18/06/2025, e Requerimento datado em 24/07/2025 assinado pelo Presidente LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA inscrito no CPF nº 005.396.959-63, e enviado a esta serventia por meio da Central RTDPJ Brasil, para qualificação e prática do ato, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão.

Ata de Transferência de Sede datada de 18/06/2025, do INSTITUTO ACOLHEDOR VISÃO E INCLUSÃO - IAVI

O referido é verdade e dou fé.
São José - SC, 20 de agosto de 2025.

NATHALY PAIXAO PEREIRA:02187018024

Assinado de forma digital por NATHALY PAIXAO PEREIRA:02187018024
Dados: 2025.08.20 11:48:56 -03'00'

NATHALY PAIXÃO PEREIRA
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HOM45993-83E9

Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL REGISTRADOR:
ANA MARIA LINHARES LOCKS
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: São José - SC
ENDEREÇO:
Rua Koesa, 283, Kobrasol - CEP: 88102-310 - regcivil@cartoriosaojose.com.br - (48) 3259-6631
Digitado por: NATHALY PAIXÃO PEREIRA

Emolumentos
1 ISS - R$ 3,90
16 Selos de Fiscalização Normais (HOM45978-Z2AJ, HOM45979-2VSV, HOM45980-5F2X, HOM45981-16L3, HOM45982-O1V5, HOM45983-VMCS, HOM45984-O74E, HOM45985-MDAI, HOM45986-39KZ, HOM45987-BDCQ, HOM45988-8EI9, HOM45989-TC6C, HOM45990-LDKV, HOM45991-OKXN, HOM45992-AEXO, HOM45993-83E9)
15 Materializações ou desmaterializações - R$ 79,35
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 18,00
Total: R$ 101,25